701079	F	1 1	206716	
702001	E NS	1	838203	
702001	NS	1	838204	
702001	NS	1	838205	
702001	NS	i	838206	
702001	NS	i	838207	
702001	NS	i	838208	
702001	NS	1	838209	
702001	NS	1	838210	
702001	NS	i	838211	
702001	NS	1	838212	
702001	NS	1	838237	
702001	NS	1	838240	
702001	NS	1	838247	
702001	NS	1	838283	
702001	NS	1	838320	
702001	NS	1	838386	
702001	NS	1	838402	
702001	NS	1	838436	
702001	NS	1	838437	
702001	NS	1	838438	
702001	NS	1	838439	
702001	NS	1	838440	
702001	NS	1	838441	
702001	NS	1	838442	
702001	NS	1	838443	
702001	NS	1	838444	
702001	NS	1	838445	
702001	NS	1	838446	
702001	NS	1	838447	
702001	NS	1	838449	
702001	NS	1	838987	
702001	NS	1	838988	
702001	NS	1	838989	
702001	NS	1	838990	
702001	NS	1	838991	
702001	NS	1	839000	
702001	NS	1	839002	
702001	NS	1	839011	
702001	NS	1	839014	
702001	NS	1	839021	
702001	NS	1	839035	
702001	NS	1	839037	
702001	NS	1	838469	
702001	NS	1	838470	
702001	NS	1	838471	
702001	NS	1	838472	
702001	NS	1	838473	
702001	NS	1	838474	
702001	NS	1	838475	
702001	NS	1	838476	
702001	NS NG	1	838477	
702001	NS	1	838478	
702001	NS NG	1	838479	
702001	NS NC	1	838480	
702001	NS NC	1	838487	
702001	NS	1	838503	
		105		
		105		

ISSN 1677-7042

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26433 IFRJ				
CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
	,		INICIAL	FINAL
701244	D	1	833416	
701214	D	1	350740	
701214	D	1	447537	
701214	D	1	645941	
701230	D	1	212858	
701032	Е	1	828484	
701031	Е	1	0828246	
701066	Е	1	811805	
	·	8		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26405 IFCE				
CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO D	E VAGA
	,		INICIAL	FINAL
701058	Е	1	275589	
		1		

## Art. 2º - A Unidade Gestora do Projeto ficará subordinada à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da SECADI, a quem competirá exercer ou delegar competências inerentes à execução do PORTARIA Nº 688, DE 1º DE JUNHO DE 2011 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA

I. Ordenar despesas e praticar atos de gestão orçamentária e II. Normatizar, considerando os preceitos da legislação vi-

gente sobre o tema, o funcionamento do Projeto; III. Fixar diretrizes e padrões técnicos de execução das ações inerentes ao Projeto de forma articulada, se for o caso, com outras

Secretarias cujas ações tenham sinergia com os resultados previstos no Projeto

IV. Elaborar os planos anuais de implementação e os re-latórios de progresso e de prestação de contas solicitados pelos órgãos de controle e, pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE);

V. Praticar todos e quaisquer outros atos, no limite de su competência institucional, para assegurar a eficiente gestão dos resultados e o cumprimento dos objetivos destes nos termos pactuados no Projeto; e,

VI. Exercer a representação do Ministério de Estado da Educação junto aos organismos internacionais e aos órgãos nacionais, bem como demais entidades, instituições, estados e municípios, quando for o caso.

CODIGO DO ORGÃO: 26409 IFMG				
CODIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO DE VAGA	
	,		INICIAL	FINAL
701067	Е	1	0272454	
		1		

### PORTARIA Nº 711, DE 1º DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Divulgar na forma dos Anexos I e II da presente Portaria a listagem dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que deverão deflagrar, no exercício de 2011, processos de consulta à respectiva comunidade para escolha dos cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus, nos termos do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Parágrafo único - Os processos de consulta programados para o exercício de 2010 serão

I - a partir da presente data, para provimento de cargos cujos mandatos tenham previsão de

1 - a partir da presente data, para provimento de cargos cujos mandatos tennam previsao de término até 30 de setembro de 2011.

II - no segundo semestre de 2011, para provimento de cargos cujos os mandatos tenham previsão de termino até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os Diretores-Gerais de campus escolhidos nos processos de consulta de que trata o art. 1º cumprirão mandatos cuja duração será coincidente ao restante dos mandatos em curso de seus respectivos reitores, em observância ao disposto no art. 2º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de

Art. 3º Não serão computados para fins do cumprimento do prazo constante do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 6.986, de 2009, os períodos de recesso e as férias escolares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### FERNANDO HADDAD

#### ANEXO I

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	

## ANEXO II

INSTITUIÇÃO	CAMPUS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Paracambi
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Manaus - Zona Leste
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Macaé
	Campos Centro
	Bom Jesus de Itabapoana
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	São Vicente
	Bela Vista
	Cáceres
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	Sapucaia do Sul
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Santa Inês
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Sombrio
	Rio do Sul
	Concórdia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Bambuí
	Ouro Preto
	São João Evangelista
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Florianópolis
	Florianópolis - Continente
	Joinville
	Chapecó
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Pesqueira
	Recife
	Barreiros
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves

Art. 3º - Para a execução do disposto nesta Portaria a SE-CADI contará com os recursos humanos e a infraestrutura física disponíveis para a gestão operacional e executiva do Projeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

# CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 239 de 30/03/2011, publicada no D.O.U. de 04/04/2011, seção 1, página 05, que trata da homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Edital nº 12/2010, no quadro,

betização, Diversidade e Inclusão (SECADI), a gestão do Projeto BRA/08/003 "Fortalecimento da Capacidade Institucional da SEESP, em Gestão e Avaliação do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Prioritariamente de Zero a Dezoito Anos de Idade beneficiárias do BPC/LOAS".

SECRETARIA EXECUTIVA

EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

considerando: a) o imperativo de conferir maior racionalidade gerencial e administrativa aos programas e projetos da área de edu-

cação, com o sentido de ampliar a eficiência, a eficácia e a transparência no uso dos recursos; b) o propósito de implantar a gestão

unificada e uniformizar os procedimentos gerenciais dos projetos de cooperação internacional do Ministério visando a prevenir dispersão e

pulverização de esforços e meios e a eliminar superposições e duplicidade de ações, resolve:

Art. 1º Determinar a transferência, de imediato, para a órbita

de responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfa-